



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 015293
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º **264**, de **05/OUT 1983**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 284

autoria: LÁZARO ROSA

assunto: concede ao Sr. FRANCISCO DE MATHEO a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

OBS.- Em razão de aprovação de Emenda, pelo Plenário, a concessão passou a ser Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Director

29/12/83

2/3



Director

Comissões: 12/12-11/12 Quorum: 1/2
Juntadas: Pr. 1/12-30.3.83. ~~Pr.~~ Pr. 13/14. 13/4/83. ~~Pr.~~
Pr. 13/25-29/12/83. ~~Pr.~~

Gravado em 04/14/1983



PUBLICADO
em 5/4/83

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Assinada à Mesa
Sala das Sessões em 29/03/83
Joaquim
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO EXPEDIENTE
Nº 015293 29 MAR 83
CLASSIF. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões em 04/10/1983
Joaquim
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284

Art. 1º - É concedida ao Sr. FRANCISCO DE MATHEO a Or
dem do Mérito "Conde de Parnaíba".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29.03.83

LAZARO ROSA

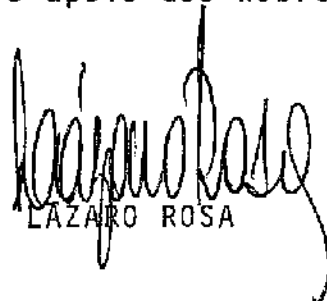


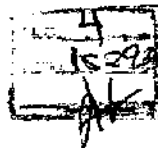
Projeto de Decreto Legislativo nº 284 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

O "Curriculum Vitae" do Sr. Francisco De Matheo, que instrui este projeto, constitui por si só a sua justificativa, pois demonstra que o referido cidadão é merecedor da honraria que se lhe pretende outorgar.

Contamos, por isso, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta propositura.


LAZARO ROSA



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

18/29

RESOLUÇÃO Nº. 220/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam criadas, no Município de Jundiaí, as ORDENS DO MÉRITO:- "Giuseppe Franco", "Barão de Jundiaí", "Conde de Parnaíba" e "Professor Joaquim Candelário de Freitas".

Art. 2º - As ORDENS serão caracterizadas através de medalhas e distintivos alusivos aos campos de atividades em que se destacarem os outorgados.

Art. 3º - As ORDENS DO MÉRITO serão outorgadas por via de decreto legislativo, subscrito, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, obedecendo sua tramitação às disposições regimentais, e premiará as pessoas que se destacarem nos seguintes campos de atividades:-

- 1 - Setor Artístico-Científico-Cultural = ORDEM DO MÉRITO "CONDE DE PARNAÍBA";
- 2 - Setor Empresarial-Econômico-Financeiro = ORDEM DO MÉRITO "COMENDADOR GIUSEPPE FRANCO";
- 3 - Setor Desportivo = ORDEM DO MÉRITO "BARÃO DE JUNDIAÍ";
- 4 - Setor Literário = ORDEM DO MÉRITO "PROFESSOR JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS".

Art. 4º - Farão jus à ORDEM jundiaíenses residentes ou não neste Município; pessoas que exerçam suas atividades profissionais em nossa cidade.

Art. 5º - Para ocorrer à outorga das ORDENS DE MÉRITO, o Vereador deverá apresentar o nome de seu candidato até 30 de agosto à Comissão de Assuntos Gerais, devendo a apresentação ser instruída com relatório das atividades do nome indicado.

RJ



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

13
[Signature]

Art. 6º - A outorga se efetivará a cada dois (2) anos, sendo um agraciando por setor, na última sessão do ano.

Art. 7º - Esta Resolução, cujas disposições ficam incorporadas ao REGIMENTO INTERNO, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (19/12/1 974)

[Signature]
(Antonio Tavares)
1º Secretário.

[Signature]
(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

[Signature]
(Pedro Oswaldo Beagim)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (19/12/1 974)

[Signature]
(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.

Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo"

INSCRIÇÃO
ISENTO.

UTILIDADE PÚBLICA — PRETENTURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ Lei No 1020
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO — SÃO PAULO — SP/STJ2 No 665
REGISTRO NO 12º G.A.C. — JUNDIAÍ — SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL NO D.O.P.S. — FUNDADO EM 1954

C.G.C.
51.887.750/0001-68

R. Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 436 3611 CEP 13200 — JUNDIAÍ — SÃO PAULO — BRASIL

ESTATUTO: 14.521

Jundiaí, 10 de março de 1983.

Ilmo Sr. Vereador
LÁZARO ROSA

Conforme me foi solicitado, estou lhe enviando o meu Curriculum Vitae.

Aproveito a oportunidade para expressar meus sinceros agradecimentos e protestos de elevada consideração a V.Sª e demais vereadores desta casa, pela / honraria com a qual sou homenageado, deixando aqui, um convite para que façam uma visita ao meu museu, no qual estou a inteira disposição.

Sem mais, despeço-me

CORDIALMENTE,

MUSEU PARTICULAR DE JUNDIAÍ
FRANCISCO DE MATHEO
Francisco de Matheo

Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo"

INSCRIÇÃO
ISENTO:

UTILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI Nº 1828
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO — SÃO PAULO — SPDT/2 Nº 565
REGISTRO Nº 12º G.A.C. — JUNDIAÍ — SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL Nº D.O.P.S. — FUNDADO EM 1954

C.G.C.

51.887.750/0001-68

R. Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 436 3611 CEP 13200 — JUNDIAÍ — SÃO PAULO — BRASIL

ESTATUTO: 14.521

CURRICULUM VITAE

Nome: FRANCISCO DE MATHEO

R.G.: 3.331.454

CIC: 292.887.118/72

Filiação: Egydio De Matheo e Eliza Nascimento De Matheo

Estado Civil: Casado

Data do Nascimento: 10 de outubro de 1945

Naturalidade: Jundiaí — São Paulo

Endereço: Rua Dr. Torres Neves, 293 — Centro — Jundiaí — SP

Telefone: 434-7405

Profissão: Comerciante, Museólogo e Arqueólogo

Formação Escolar: 1º Grau: Colégio Estadual "Dr. José R. Pereira"

2º Grau: Argos Industrial S.A.

2º Grau: Brasil Escolas Reunidas — Jundiaí

Colégio São Bento — Araraquara

Outros Cursos:

- Curso de Museologia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Moema, no ano de 1974.
- Curso de Museologia no Instituto Histórico e Geográfico / de São Paulo — 1974.
- Curso de "História da Arte no Brasil" — Prefeitura do Município de Jundiaí.— 1975.
- Curso de Arqueologia do Brasil — Instituto Paulista de Arqueologia e Centro Estudantil de Cultura Imediata — 1978.
- Curso Intensivo de Filatelia — Clube Filatélico Jundiaien se — 1978.
- Curso Intensivo de Arqueologia — Prefeitura do Município/ de Jundiaí e Instituto Paulista de Arqueologia — 1979.

Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo"

INSCRIÇÃO

ISENTO.

UTILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI Nº 1026
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO — SÃO PAULO — SP/DTJ2 Nº 065
REGISTRO Nº 12.6 S.A.C. — JUNDIAÍ — SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL Nº D.O.P.S. — FUNDADO EM 1954

C.G.C.

51.887.750/0001-68

R. Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 435 3611 CEP 13200 — JUNDIAÍ — SÃO PAULO — BRASIL

ESTATUTO: 14.521

- II Curso de Educação Artística - Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí - 1979.
- Curso de Extensão Universitária sobre "Tecnologia Lítica e Arte Rupestre" - Museu Paulista da Universidade de São Paulo e Coordenadoria das Atividades Culturais (CODAC) - 1980.
- Curso de Difusão Cultural sobre "O Museu e a Preservação de Bens Culturais" - Museu Paulista da USP, Prefeitura da Estância Turística de Itu e Museu Imperial de Petrópolis - 1981.

Obs 1: Curso de Museologia realizado no ano de 1975 - Museu Histórico e Cultural de Jundiaí, Secretaria de Educação e Cultura - Promoção de Francisco de Matheo - Museu Particular.

Obs 2: Primeiro Simpósio de Ufologia de Jundiaí, realizado no Gabinete de Leitura Ruy Barbosa, foi uma promoção do Sr. / Francisco De Matheo, em nome do Museu Particular, em conjunto com a A.P.U. (Associação de Pesquisas Ufológicas) de Campinas, no ano de 1983.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

De 1956 a 1975, trabalhou, como comerciante, na firma "Egydio & Vicente De Matheo" (Irmãos Boia), situada à Rua Princesa Isabel nº 193 - Vila Arens.

Atualmente trabalha como diretor e proprietário da firma "Comércio de Perfis Metálicos Matheo Ltda", desde a sua criação em 1975, juntamente com seu Pai Egydio (já falecido) e seu irmão / Daniel De Matheo.

ATIVIDADES CULTURAIS:

- Diretor-Presidente do Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo", cujo nome é uma homenagem a seu avô paterno, des

Museu Particular de Jundiá "Francisco De Matheo"

INSCRIÇÃO

ISENTO.

UTILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI Nº. 1826
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - SÃO PAULO - SPDT/2 M.º 665
REGISTRO Nº 12.º G.A.C. — JUNDIAÍ - SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL Nº D.O.P.S. — FUNDADO EM 1954

C.G.C.

51.887.750/0001-68

R. Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 436 3611 CEP 13200 — JUNDIAÍ — SÃO PAULO — BRASIL

ESTATUTO: 14.521

de sua criação em 1954, com simples coleções de insetos, já com o propósito de montar um museu e hoje, no ano de 1983, o Museu / possui um vasto acervo eclético, destacando-se a coleção de armas.

— Desde 1956, desenvolve pesquisas nas mais diversas áreas, tanto em Jundiá, como em outras cidades do interior do país.

— Desde o ano de 1966, colabora com materiais para jornais, revistas e rádios de Jundiá, principalmente, e também de outras cidades do Brasil.

— 1964: Serviu o Exército na 2ª Companhia de Comunicações - Jundiá, participando inclusive da Revolução de março de 1964.

— Em 1968 começou a colaborar com as escolas de Jundiá, de diversas maneiras e com outras entidades culturais.

— 1970: Início dos contatos com companhias cinematográficas e redes de televisão, com as quais colabora até hoje, emprestando materiais para as novelas da TV Bandeirantes e Rede Globo. Em dezembro de 1982, cedeu materiais e participou do "especial" de Roberto Carlos. Participou do programa "Cidade X Cidade", no programa Silvio Santos; colaborou com o programa "Os dez mais", de cada cidade, no programa de Flávio Cavalcanti e com as filmagens de "Antonio Conselheiro e Guerra de Canudos", do Globo Repórter / Documento. No cinema colaborou com as filmagens, pela Topázio / Filmes, do filme "Mágoas de Boiadeiro", e também com o filme "Férias na Praia".

— No ano de 1971: entrando em entendimento com o Sr. Lázaro de Almeida, vereador e presidente da Câmara Municipal, na época, declarou o Museu Particular de Jundiá, como sendo de utilidade pública, sob lei nº 1826.

Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo"

INSCRIÇÃO
ISENTO.

UTILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI N.º 1278
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - SÃO PAULO - SPIDT/2 N.º 665
REGISTRO NO 12.º G.A.C. — JUNDIAÍ - SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL NO D.O.P.S. — FUNDADO EM 1954

C.G.C.

51.887.750/0001-68

R. Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 436 3611 CEP 13200 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO - BRASIL

ESTATUTO: 14.521

- 1972: O departamento de armas do Museu foi registrado no Ministério do Exército - II Exército - 2ª R.M. SPIDT/2 - SP. Logo em seguida também foi registrado no 12º G.A.C. e Delegacia Seccional de Jundiaí e, por fim, foi feito o registro geral no D.O.P.S. - SP.

- 1974: Viajou para a Europa, onde conheceu vários museus, destacando-se: Museu do Louvre (Paris), Museu Britânico (Inglaterra), Museu do Vaticano (Roma), onde travou amizade com seu diretor, Sr Ridge de Campos, brasileiro. Nessa viagem divulgou a cultura jundiense, mantendo intercâmbio de informações com 32 museus do exterior, até hoje.

- 1975: Ingressou na "Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí", exercendo o cargo de Diretor do Patrimônio, atuando até o fim do ano de 1976. Nesse mesmo ano ingressou no Clube Filatélico de Jundiaí - FIJUN - e até hoje participa de várias entidades culturais de Jundiaí, sendo hoje Diretor do Patrimônio do Movimento Cultural "Domingo no Parque".

- 1977: Criou Brasão e Bandeira do Museu Particular de Jundiaí, com desenhos do artista plástico chileno Manuel Urrutia.

- 1980: Esteve presente no Juízo de Direito, da 2ª Seção do Juri, prestando depoimento como jurado.

- 1982: Criou os Estatutos Sociais do Museu Particular, com vários departamentos, sendo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Museu Particular de Jundiá "Francisco De Matheo"

INSCRIÇÃO
ISENTO.

UTILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ LEI Nº 1826
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXERCÍTO — SÃO PAULO — SPDT/2 Fls 605
REGISTRO Nº 126 G.A.C. — JUNDIAÍ — SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL Nº D.O.P.S. — FUNDADO EM 1954

C.G.C.

51.887.750/0001-58

R. Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 436 3611 CEP 13200 — JUNDIAÍ — SÃO PAULO — BRASIL

ESTATUTO: 14.521

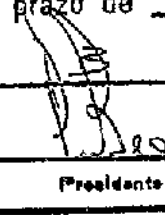
Observações:

- No ano de 1980, no mês de Outubro, recebeu a comenda da / "Ordem Nacional dos Bandeirantes Mater", pelo seu trabalho no campo da museologia.
 - 1981: Recebeu a Medalha D. Pedro I, o Proclamador, comemorativa ao Sesquicentenário da Independência do Brasil, a acompanhada de um diploma, da Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística. — São Paulo.
 - Diploma recebido do Ministério da Marinha, Serviço de Documentação Geral da Marinha — Departamento de Museu Naval e Oceanográfico, por ter respondido o Questionário do Visitante, após sua visita ao Museu Naval e Oceanográfico.
 - 1982: recebeu Diploma de Honra ao Mérito, da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.
Medalha comemorativa ao quicentenário da Revolução Constitucionalista de 1932, da Prefeitura Municipal de Jundiá.
 - 1982: "Cruz do Mérito Cívico e Cultural", da Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística, por ocasião do Primeiro Congresso Nacional de Essências Nativas, em Campos do Jordão, do qual participou o pesquisador francês Jaques / Custeau.
- Obs: Cartão de prata, recebido da Tipografia e Papelaria / Colombo, pela colaboração prestada à Semana do Exército — 1981, na qual foram premiados com o primeiro lugar, devido a exposição temporária.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 30 de 3 de 19 83


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 30 de 3 de 19 83

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.924

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284

PROC. Nº 15.293

De autoria do nobre Vereador Lázaro Rosa, se-
cundado por mais 13 (treze) Srs. Edis, o presente projeto - de
decreto legislativo tem por finalidade conceder ao Sr. FRANCIS-
CO DE MATHEO a Ordem do Mérito "Conde de Paranaíba".

A propositura está justificada a fls. 3.

O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-
-se a fls. 7/11.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e
à competência, com apoio no art. 25, inciso
XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável
de, no mínimo, 2/3 dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às duntas
comissões de Justiça e Redação e de Assuntos
Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na
Ordem do Dia da 1a. Sessão Ordinária do último trimestre de -
1983, para discussão e votação únicas.

S.m.e.

Jundiaí, 08 de abril de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 14
FOLIO 15293
DE

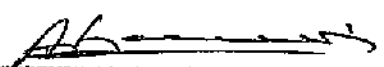
Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 12 de abril de 1983

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

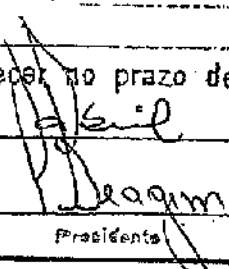
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 12 de abril de 1983

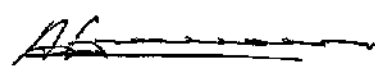

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 13 de abril de 1983

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

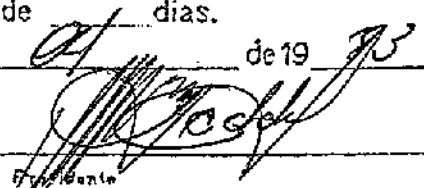
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Erasto Corpe.

para relatar no prazo de 15 dias.

Em 19 de abril de 1983


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.293

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, do Vereador Lázaro Rosa, que concede ao Sr. FRANCISCO DE MATHEO a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

PARECER Nº 1.102

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal há que obedecer um elenco de disposições regimentais e o presente Projeto de Decreto Legislativo pautou por preencher todos os requisitos.

Ademais disso, o agraciado, Sr. Francisco De Matheo, por tudo que tem feito em favor da comunidade jundiaense e o que continua a fazer, indubitavelmente, justificam a lembrança de seu nome.

Desta forma, somos amplamente favoráveis ao projeto em tela.

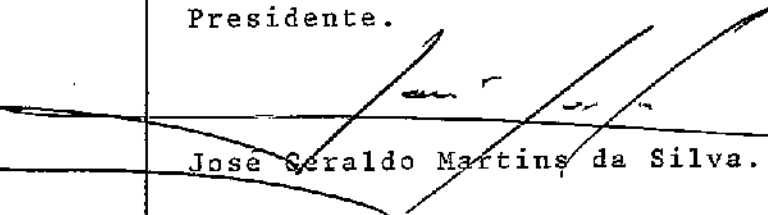
Pela aprovação.

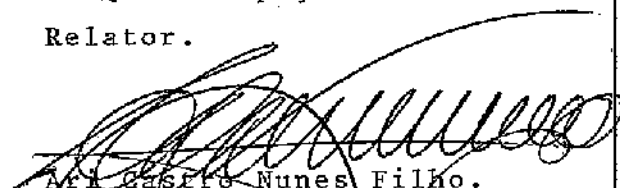
Sala das Comissões, 25-04-83.

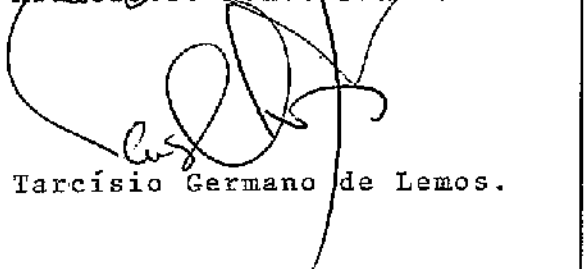
APROVADO EM 03-05-83

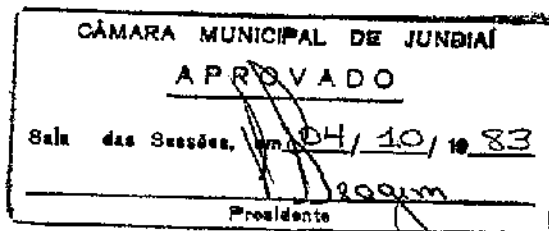

Miguel Moubada Haddad,
Presidente.


Ercílio Carpi,
Relator.


José Geraldo Martins da Silva.


Ari Castro Nunes Filho.


Tarcísio Germano de Lemos.



EMENDA Nº 01 ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284

Nova redação ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 284.

"Art. 1º - É concedida ao Sr. Francisco de Matheo a Medalha "Petronilha Antunes"."

Sala das Sessões, 03.05.1983.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

JUSTIFICATIVA

A bem da verdade, parece-nos que para o caso - em tela, seria mais adequado, em sentido estrito regimental, a concessão da Medalha "Petronilha Antunes".

Por outro lado, é de se salientar o fator econômico, eis que temos já adquirido 10 jogos de Medalhas "Petronilha Antunes", a disposição em nossa Secretaria, fato que se torna de ponderável valor.

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

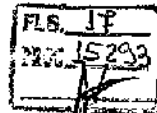
* /rsv



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(PROC. Nº 14.795)



RESOLUÇÃO Nº 269, de 19 DE NOVEMBRO DE 1.980.

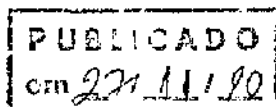
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 18 de novembro de 1980, PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º - É instituída a Medalha "Petronilha Antunes", objetivando galardoar pessoas e instituições que tenham - prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, - científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município.

Art. 2º - A condecoração será concedida anualmente, por via de decreto legislativo cujo projeto, para ser recebido pela Mesa deverá:-

- I - ser subscrito, no mínimo, por dois terços dos membros da Câmara ou pela Comissão de Assuntos Gerais, através da anuência de todos seus membros;
- II - estar instruído:-
 - a) com os dados biográficos do agraciando;
 - b) relação circunstanciada dos serviços prestados ao Município pelo galardoado;
 - c) declaração do homenageado dando sua anuência à apresentação de seu nome.

Art. 3º - Somente farão jus à Medalha "Petronilha Antunes" pessoas que exerçam as atividades relacionadas com a honraria nesta cidade.

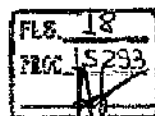




Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Resolução nº 269 - fls. 02.

Art. 4º - A distinção de que trata o art. 1º se constitui de medalha trazendo no anverso o "fac-símile" do prédio da Edilidade - Palácio da Esplanada e no reverso o brasão do Município com os dizeres "Medalha Petronilha Antunes".

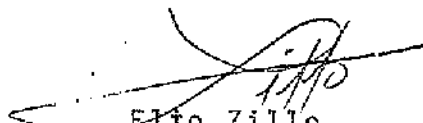
Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 6º - A tramitação dos projetos de que trata esta Resolução obedecerá as normas regimentais pertinentes a concessão de honrarias ou homenagens.

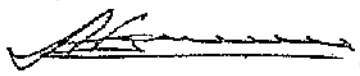
Art. 7º - Esta Resolução, que passa a integrar o Regimento Interno desta Câmara, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de novembro de mil novecentos e oitenta (19-11-1980).


Elto Zillo,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de novembro de mil novecentos e oitenta (19-11-1980).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 19
PROC 35293
AC

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

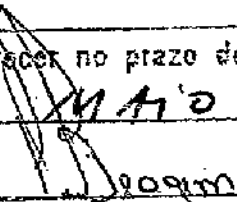
Aos 4 de maio de 19 83
recêbi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

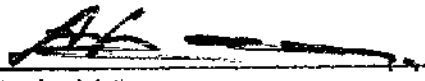
A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 04 de MAIO de 19 86


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 06 de maio de 19 86
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

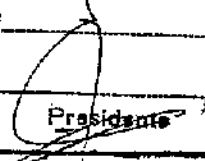
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Assuntos Gerais

do Vereador sr. Ana Vicentina Tonelli

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 10 de _____ de 19 88


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 15.293

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284, do Vereador LÁZARO ROSA, que concede ao Sr. FRANCISCO DE MATHEO a Ordem do Mérito "Conde de Parnaíba".

PARECER Nº 1.125

Levando-se em conta o extenso "Curriculum" do museólogo, arqueólogo e comerciante Francisco De Matheo, e considerando-se ainda que o mesmo tem levado o nome de Jundiaí praticamente para todo o Brasil, pois algumas armas, uniformes, artigos do exército e alguns mobiliários do seu museu foram úteis para a filmagem de várias novelas da TV Bandeirantes e da TV Globo.

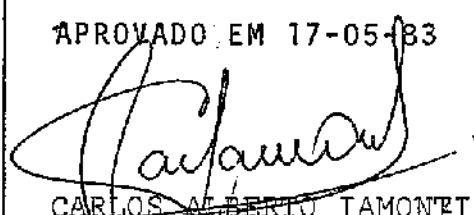
Entendemos detenha o homenageado todos os méritos para receber a comenda de que trata este projeto de decreto legislativo.

Favorável.

Sala das Comissões, 12-5-1983


ANA VICENTINA TONELLI,
Relatora.

APROVADO EM 17-05-83


CARLOS ALBERTO IAMONEI,
Presidente.

FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


JORGE NASSIF HADDAD


JOSÉ RIVELLI



32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA , em 04-10-1983

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284

V O T A Ç Ã O

Resultado:

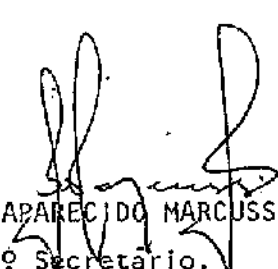
APROVO 14

REJEITO 05

BRANCOS _____

NULOS _____

AUSENTES _____


JOSE APARECIDO MARCUSSI,
1º Secretário.


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.


ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária.



32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA, em 04-10-1983

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 284
Emenda 4.ª
V O T A Ç Ã O

Resultado:

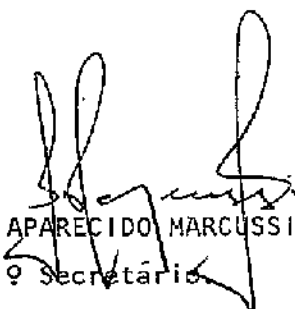
APROVO 13

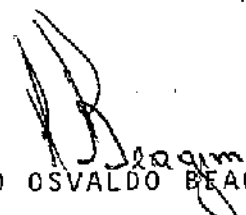
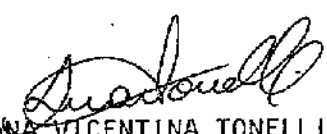
REJEITO 06

BRANCOS _____

NULOS _____

AUSENTES _____


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
1º Secretário


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

ANA VICENTINA TONELLI
2ª Secretária.



(Proc. nº 15.293)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 264, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de outubro de 1983, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

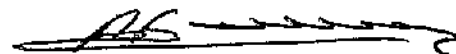
Art. 1º - É concedida ao Sr. FRANCISCO DE MATHEO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).


PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).


DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO No. 264, DE 05 DE OUTUBRO DE 1983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 04 de outubro de 1983, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1o. É concedida ao Sr. FRANCISCO DE MATHEO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2o. — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).

PROF. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de outubro de mil novecentos e oitenta e três (05.10.1983).

DR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo

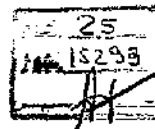


Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo"

UTILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - E.I. N.º 1826
REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - SÃO PAULO - SFDT. N.º 865
REGISTRO NO 12.º G.A.C. — JUNDIAÍ - SÃO PAULO
REGISTRO NA DELEGACIA SECCIONAL DE JUNDIAÍ
REGISTRO GERAL NO D.O.P.S. — FUNDADO EM 1964
INSCRIÇÃO ISENTO — ESTATUTO: 14.521 — C.G.C. 51.887.750/0001-68

NOV 1983

Rua Dr. Torres Neves, 293 Centro Fones: 434 6390 e 436 3611 CEP 13200 — JUNDIAÍ - SÃO PAULO - BRASIL



Jundiaí, 10 de Novembro de 1983.

Dê-se vista ao autor da
concessão e junte-se ao
processo.

AO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

SR. VEREADOR PEDRO OSVALDO BEAGIM.

11.11.83
PRESIDENTE

Ref: Decreto Legislativo nº 264.

Venho por meio desta, agradecer à pessoa do eminente vereador Sr. Lázaro Rosa, pelas honrarias concedidas à minha pessoa, bem como ressaltar minha admiração e profundo agradecimento pelos demais membros do legislativo deste município.

Friso que tendo o espírito envolto nas águas / límpidas da emoção, aproveito para enaltecer que o Museu Particular de Jundiaí Francisco De Matheo coloca-se à disposição de todos os membros desta casa para quaisquer colaborações / com nossos munícipes.

Agradecidamente,

51.887.750/0001-68

MUSEU PARTICULAR DE JUNDIAÍ
FRANCISCO DE MATHEO

RUA DR. TORRES NEVES, 293
CENTRO - CEP 13200

JUNDIAÍ - SP

